

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Postado em 11 de março de 2019

Altera dispositivo na Instrução Normativa nº 01, de 05 de maio de 2017, que Estabelece os procedimentos e critérios para a inscrição no Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará – CEPROF e utilização do Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará – SISFLORA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º da Instrução Normativa *nº 01, de 05 de maio de 2017*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Após a realização do cadastro pelo representante do empreendimento no SISFLORA, bem como a confirmação do pagamento do DAE, caso os documentos anexados ao pedido inscrição estejam em conformidade com que exige o art. 7º desta Instrução Normativa, o processo será encaminhado para análise técnica da Gerência do Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais – GESFLORA.

(...)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
Belém/PA, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade